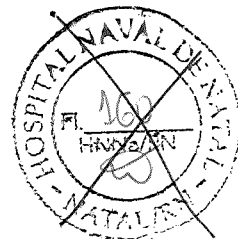


MARINHA DO BRASIL
HOSPITAL NAVAL DE NATAL
Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim
Natal/RN 59040-150



TERMO DE CONTRATO

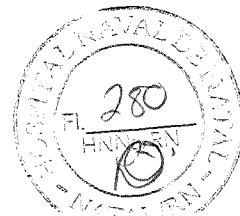
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 83701/2020-139-00, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
HOSPITAL NAVAL DE NATAL E A EMPRESA
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA**

A União, por intermédio do HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNa), com sede na Rua Sílvio Pélico, s/n, Alecrim, na cidade de Natal/RN, CEP 59040-150, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0064-28, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (Md) JOSÉ MÁRIO DE SOUZA E SÁ JÚNIOR - Diretor, nomeado pela Portaria nº 253/2018, do Comandante da Marinha, publicada no DOU de 15 de agosto de 2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 180/2001, do Comandante da Marinha, e nº 143/2020, do Comandante do 3º Distrito Naval, portador da carteira de identidade nº 556523-5 MB, doravante denominada CONTRATANTE, e a RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, sediada na Avenida Interventor Mario Câmara, 3918 - Galpão. - Cidade da Esperança, Natal / Rio Grande do Norte. CEP.: 59.070-600, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO TAVARES DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº 2064403, expedida pela CER-CAS, e CPF nº 091.669.473-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 63064.002031/2020-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para realização de exames com equipamento novo totalmente

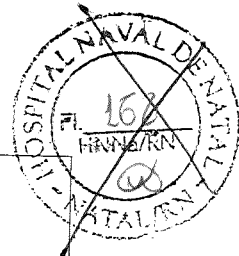


automatizado, fornecimento de reagentes e de todos os acessórios, como soluções tampões, soluções calibradoras e soluções controles necessários para as análises dos exames, além de prestar assistência técnica preventiva e corretiva com fornecimento de peças, treinamento do pessoal e assessoria científica, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item nº	Descrição / Especificação (incluir informação sobre garantia, conforme o caso)	Marca/Mo delo/OBS	Unid Fornec	QT Total Pregão	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Realização de exames hematológicos (hemograma completo) com valores numéricos e apresentação gráfica contemplando os seguintes parâmetros: WBC, NEU#, NEU%, LIN#, LIN%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, HCV, MCHC, RDW, PLT, MPV, PCT, PDW, RDW-SD, RDW-CV, RET#, RET% (Leucócitos totais, neutrófilos # e %, Linfócitos # e %, Monócitos # e %, Eosinófilos # e %, Basófilos # e %, Hemácias, Hemoglobina, Hematócrito, VCM, HCM, MCHC, RDW, Plaquetas, VPM, PCT, PDW, RDW-SD, RDW-CV), além de parâmetros adicionais como Bastão (%), Granulócitos imaturos (%), Blastos (IG %), Eritroblastos (NRBC), Linfócitos atípicos (%); c) mínimo 28 (vinte e oito) parâmetros; contagem total e diferencial de leucócitos por impedância ou fluorescência óptica, ou Laser; d) identificação completa das amostras, como número de identificação do paciente, nome, sexo, nome do médico e comentários; e) velocidade mínima de 80 amostras/hora; f) sinalização de resultados anormais e eventuais problemas com o equipamento (entupimentos, esgoto cheio, reagente vazio etc); g) equipamento que possua os 02 (dois) modos de execução, sistema aberto e fechado para sucção da amostra, no sentido de cima para baixo, evitando assim contaminação; h) programa de Controle de Qualidade com capacidade de armazenar dados de controle de	XN1000 SYSME X/ROCH E	Teste	24000	R\$ 6,00	R\$ 144.000,00

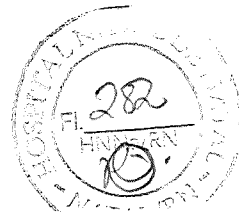


qualidade que incluam gráficos; i) possuir controle hematológico para todos os parâmetros; l) calibração automática de leucócitos, hemácias, hemoglobina, VCM e plaquetas; m) capacidade de análise de amostras no módulo de hemácias resistentes; hemoglobinometria livre de cianeto, ou um sistema que separe este contaminante; n) Histogramas das séries Leucocitária (mono e polimorfonucleados, linfócitos, basófilos e monócitos), Eritrocitária e Plaquetária; o) capacidade para armazenar no mínimo 90.000 resultados incluindo os gráficos; p) capacidade de contar leucócitos, sem incluir os eritroblastos na contagem; q) equipado com homogenizador de amostras; dotado de leitor de código de barras; r) capacidade de identificar amostra por leitura de código de barras ou por método de inserção manual; s) impressão preta e branca ou colorida dos resultados; t) possuir gráfico de Levey-Jennings, para possibilitar análise do desempenho da máquina e dos controles e; u) esteira para amostra com capacidade de pelo menos 80 tubos, realização dos seguintes exames e suas quantidades.					
A empresa para realização do serviço deverá disponibilizar, através de concessão gratuita do direito de uso, 01 (um) equipamento novo em regime de comodato, de acordo com as seguintes especificações e exigências: Equipamento automatizado para realização de hemogramas acompanhado de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e segurança, tais como: estabilizador, no-break (com autonomia para, no mínimo, 30 min), monitor que poderá ou não ser com toque de tela, desde que não afete a performance ou qualidade do equipamento, papel para impressão de resultados, impressora e cartucho compatível; Interfaceamento bidirecional do aparelho compatível com o software utilizado no Hospital, custeado pela empresa, inclusive computadores e acessórios.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/10/2020 e encerramento em 01/10/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

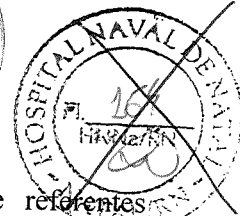
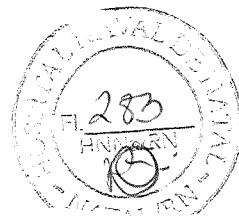
- 3.1. O valor unitário de cada teste é de R\$ 6,00 (seis reais).
- 3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 83701/00001
Fonte: 0270702303
Programa de Trabalho: 174668
Elemento de Despesa: 339039.16
PI: B4220100212

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

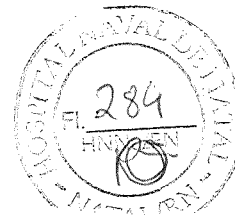
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

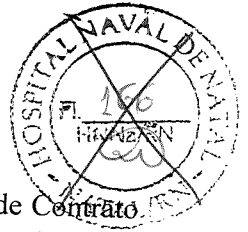
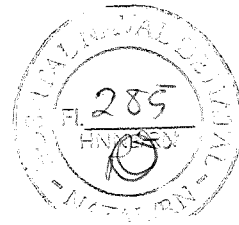
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



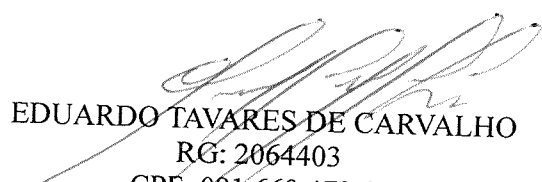
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal/RN – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, RN em 01 de outubro de 2020.


JOSÉ MÁRIO DE SOUZA E SÁ JÚNIOR
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Ordenador de Despesas
Representante legal da CONTRATANTE


EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
RG: 2064403
CPF: 091.669.473-91
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Isaac Newton de Medeiros Batista
Testemunha da Contratante
RG: 002.506.602
CPF: 096.626.954-35

Testemunha da Contratada
RG:
CPF:


RONNEY GOMES FERREIRA
Segundo-Tenente (AA)
Enc. da Seção de Obtenção e Ac. Adm.